



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.236, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais nos dias 23 e 30 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a paralisação das unidades administrativas durante as Comemorações de Fim de ano, proporciona economia aos cofres públicos, haja vista a redução de despesas, entre elas materiais de consumo em geral, energia elétrica, água, telefone, combustíveis.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que, excepcionalmente nos dias 23 e 30 de dezembro de 2016, as repartições públicas municipais terão expediente no horário de 08h00min às 13h00min, em função do Natal e Ano Novo, respectivamente.

Art. 2º - As Secretarias deverão programar a entrega de materiais e serviços, de forma a viabilizar o fechamento do exercício, enviando as notas fiscais à Diretoria de Controle Interno até o dia **14 de dezembro** do corrente ano.

Parágrafo Único - Cada Secretaria deverá se organizar para receber serviços e materiais ao exercício de 2016 dentro do exercício e proceder com os requisitos de pagamento.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e de Saúde e Vigilância Sanitária deverão estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção em suas atividades.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deverá organizar seus serviços de forma a garantir os serviços de Urgência e Emergência, bem como atender agendamentos prévios nas Gerências locais, Microrregionais e Macro Regional.

Parágrafo Único - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária organizar escalas e plantões e operacionalização, através de Portaria Interna.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer plantão/escala para que não haja prejuízo quanto ao recebimento dos materiais escolares, alusivos ao exercício das atividades escolares do ano de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Gabinete do Prefeito

Art. 6º - Todas as Secretarias serão responsáveis por organizar escalas, plantões e operacionalização dos serviços de sua competência, através de Portaria Interna.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de dezembro de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal